



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 057/2021/CPL

Termo de Contrato nº 057/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP, entre a
Secretaria Municipal de Educação e Auto Posto
Sandro Eireli.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF 604.348.562-15 em Convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Major Olímpio, s/n, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº. 21.036.567/0001-98 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Lima da Silva, inscrita no RG nº 2175864 SSP/PA e no CPF nº 674.918.472-34 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO SANDRO EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.115.613/0001-98, estabelecida à Rua São Benedito, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade: Viseu, tendo como seu representante legal a Srº. Francisco Ferreira Ramos, portador do CPF: 012.499.242-00 e da Carteira de identidade: 2419045 PC/PA designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo Reajuste/Realinhamento Contrato que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis e derivados do Petróleo para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que da sede do Município de Viseu, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo reajuste de preços do Termo de Contrato nº 057/2021/CPL do Pregão Eletrônico 003/2021-Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis e derivados do Petróleo para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que da sede do Município de Viseu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALOR

2.1. Constitui objeto deste termo aditivo de realinhamento de valor descrito no quadro abaixo. Haverá o reajuste dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente.

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	ALE	R\$ 7,99 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
02	ÓLEO DÍSEL BS500	ALE	R\$ 7,07 (Sete Reais e Sete Centavos)
03	ÓLEO DÍSEL S10	ALE	R\$ 7,09 (Sete Reais e Nove Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Alteração do Reequilíbrio Econômico- Financeiro, solicitado que através de estudos realizados pelo Setor de Compras de Prefeitura Municipal de Viseu, constatou-se a necessidade de readequação dos valores, em virtudes do aumento nos preços dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	QUANT.	UND	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	ALE	4.468,75	LT	R\$ 7,99	R\$ 35.705,31
02	ÓLEO DÍSEL BS500	ALE	10.983	LT	R\$ 7,07	R\$ 77.649,81
03	ÓLEO DÍSEL S10	ALE	1.203,75	LT	R\$ 7,09	R\$ 8.534,59
TOTAL						R\$ 121.889,71

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 121.889,71 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

3.2. A empresa devidamente notificada apresentou suas razões que foram acatadas, após análise jurídica da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA-DO FUNDAMENTO

5.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Viseu (PA), 25 de março de 2022.

Ângela Lima da Silva
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Contratante

Francisco Ferreira Ramos
Empresário
Auto Posto Sandro Eireli
CNPJ nº 05.115.613/0001-98
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. _____

CPF : _____

2. _____

CPF: _____